

**PORTARIA N°. 003/2024 – de 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Campina Verde;

Data 02.01.24

Ass

Jobo Paulo C. F. Lopes de F. e.  
Moderador Geral do Município  
OAB/MG-143.977

**“Cria a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, regulamenta suas competências e funcionamento, e nomeia seus membros no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Verde.”**

**HELDER PAULO CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campina Verde-MG, considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Verde, a estrutura e a composição da Comissão Permanente de Contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito da Prefeitura de Campina Verde, a figura do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, assim como da comissão de contratação, previstos no artigo 8º e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de que servidores comissionados em situações excepcionalíssimas, possam ocupar a função de agente de contratação, desde que a Administração Pública justifique e prove a impossibilidade material de encontrar e designar, dentro do seu quadro pessoal, servidores que cumpram os requisitos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Cria a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências e funcionamento no âmbito da Prefeitura do Município de Campina Verde-MG.

**Art. 2º.** – A Comissão Permanente de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado, no âmbito do respectivo processo administrativo.

**Parágrafo único.** A condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 se dará tão somente enquanto perdurar o prazo estipulado no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**Art. 3º.** – Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

a) **Ayrton Carlos Rodrigues Júnior**

**§1º.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **Ayrton Carlos Rodrigues Júnior** designado como Pregoeiro.

**§2º.** Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem cronológica indicada no art. 5º desta portaria.

## **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 4º.** – Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Equipe de Apoio:

- a) **Eliana de Oliveira Duarte.**
- b) **Antônia de Paula Silva.**

## **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º.** – Ficam nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Comissão de Contratação:

- a) **Ayrton Carlos Rodrigues Júnior.**
- b) **Eliana de Oliveira Duarte.**
- c) **Antônia de Paula Silva.**

**Parágrafo único.** Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

II – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º.** – A comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membro afastado ou impedido.

**Art. 7º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 02 de janeiro 2024.

**HELDER PAULO** Assinado de forma digital  
por HELDER PAULO  
**CARNEIRO:002** CARNEIRO:00225536650  
**25536650** Dados: 2024.01.02  
09:36:43 -03'00'

**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**